



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Gabinete dos vereadores Franksaine e Solano

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 /2021



5, CONTRA 1, A FAVOR

Modifica a redação do § 2º no art. 2º do Projeto de Lei nº 03/2021, de 20 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações do Poder Executivo Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes pais e das mães de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos de ensino público municipal, em processo eletivo organizado para esse fim pelos conselheiros do CACS FUNDEB, convocado através de Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Porto da Folha no prazo de até 30 (trinta) dias antes das eleições, com a definição de prazos para a inscrição de chapas, dotado de ampla publicidade nas escolas, cujo escrutínio deverá ocorrer através de voto direto e secreto dos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo convocado através de Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Porto da Folha no prazo de até 30 (trinta) dias antes das eleições, com a definição de prazos para a inscrição de chapas, dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso;



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Gabinete dos vereadores Franksaine e Solano

V – nos casos de representantes das escolas indígenas e quilombolas, em assembleia da categoria dos profissionais do magistério, organizada pela entidade sindical que represente e que seja amplamente divulgada;

VI - nos casos dos representantes dos (as) diretores (as) escolares, o processo eletivo será convocado por Edital e organizado pela entidade sindical representativa dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Porto da Folha, para esse fim convocado através de Edital, devendo a convocação ser publicada no prazo de até 30 (trinta) dias antes das eleições, com a definição de prazos para a inscrição de chapas e dotado de ampla publicidade nas escolas, cujo escrutínio deverá ocorrer através de voto direto e secreto entre os respectivos pares;

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO

Porto da Folha (SE), Sala das Sessões, 11 de junho de 2021.

Franksaine de Souza Freitas

Franksaine de Souza Freitas

Solano Loureiro Feitosa

Solano Loureiro Feitosa

RECEBI 15/06/2021

Dioclecio Soares Cardoso
Diretor Geral